

**ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Pelo presente aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, de um lado:

**CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA**, MANTENEDORA das FACULDADES OSWALDO CRUZ, com a sede à RUA BRIGADEIRO GALVÃO, 540, inscrito no 60.704.418/0001-01, doravante denominada(o) ESCOLA, neste ato pelos seus representantes legais abaixo assinados, e de outro lado;

O aluno abaixo qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

|           |                      |
|-----------|----------------------|
| NOME      | JULIA SOUTELO NOSEDA |
| CPF       | 43692766831          |
| RG        | 521803767            |
| MATRÍCULA | 2420005              |
| ENDEREÇO  | RUA JERUSALEM, 208   |

Ou o responsável legal pelo aluno, doravante denominado também **CONTRATANTE**.

|          |  |
|----------|--|
| NOME     |  |
| CPF      |  |
| RG       |  |
| ENDEREÇO |  |

Têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, aditam, outorgam e aceitam, a saber:

Considerando que se encontra em plena vigência, entre a ESCOLA e o(s) CONTRATANTE(S), o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, estabelecem aditar o referido contrato, mediante modificação e inclusão da(s) cláusula(s) e condições a seguir:

**1. Cláusula 4ª:**

**§12** - Considerando a duração total do curso em que o aluno foi matriculado e o caráter periódico das renovações de matrícula, a ESCOLA emitirá a 1ª parcela da mensalidade do período letivo seguinte ao do presente contrato (meses de janeiro ou julho de cada ano dependendo do regime de funcionamento semestral ou anual do curso) para a efetivação da matrícula do semestre ou ano letivo seguinte e assim sucessivamente até o final do curso, observada a cláusula 16 deste contrato.

**2. Cláusula 16:**

**§1º** - O aluno não é obrigado a renovar este contrato para o período letivo subsequente do curso, podendo requerer trancamento, cancelamento de matrícula ou até mesmo transferência, e assim, fica dispensado da contraprestação pecuniária respectiva.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que não foram expressamente alteradas, no qual esse instrumento fica fazendo parte.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2(duas) testemunhas que assinam abaixo.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>  
informando o código CRC: 4B613957495536582F33493D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: JULIA SOUTELO NOSEDA, CPF:  
436.927.668-31, Data da Assinatura: 06/07/2022 13:44:24  
Pontos de autenticação: email: julianoseda2@gmail.com; TOKEN: B570B4; IP:  
147.161.128.199



Assinado eletronicamente por: Ivo Gomes de Almeida, CPF: 029.200.918-67, como  
procurador, com o usuário Ivo Gomes de Almeida, CPF: 029.200.918-67, Data da  
Assinatura: 06/07/2022 17:38:26  
Pontos de autenticação: email: ivo.almeida@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP:



Assinado eletronicamente por: Gonçalo Jose da Costa, CPF: 063.943.408-80, como  
procurador, com o usuário Gonçalo Jose da Costa, CPF: 063.943.408-80, Data da  
Assinatura: 06/07/2022 18:15:07  
Pontos de autenticação: email: goncalo.costa@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP:



Assinado eletronicamente por: Reginaldo Ramos Correia, CPF: 134.749.928-80, como  
testemunha, com o usuário Reginaldo Ramos Correia, CPF: 134.749.928-80, Data da  
Assinatura: 07/07/2022 15:43:06  
Pontos de autenticação: email: reginaldo.correia@oswaldocruz.br; Senha de Acesso;



Assinado eletronicamente por: Thiago Neres Pontes Pereira, CPF: 370.831.678-93,  
como testemunha, Data da Assinatura: 07/07/2022 20:08:00  
Pontos de autenticação: email: lgpd@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP:  
179.99.209.71